



COOPANEST-GO

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Rua 14 nº 290 - Jardim Goiás - CEP 74810-180 - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 4013-6900 - Fax: (62) 3281-6123 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

P: 653/11

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA

Pelo presente Termo Aditivo de Re-Ratificação ao contrato de Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de um lado a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - CRER**, com sede em Goiânia, sito à Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, inscrito no CNPJ sob nº 05.029.600/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Dr. Sérgio Daher** inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20 e portador do nº RG: 142238 – 2ª via, DGPC-GO e do outro lado a **CONTRATADA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS – COOPANEST-GO**, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde – CNES sob o nº 2334232, neste ato representada pelo Presidente, **Dr. Getulivam Pinheiro de Belém**, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.702.211-34, portador do nº RG 267241 SSP-GO e pelo Secretário-Tesoureiro **Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá**, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.139.941-04, portador do RG nº 18339858 – SSP-SP, aditam as seguintes cláusulas e condições:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estender a obrigação da prestação de serviços em anestesiologia como especificado no contrato original, alterando-se o Caput da Cláusula Segunda e seus Parágrafos Segundo e Sétimo, a Cláusula Sétima e a Cláusula Oitava, que passarão a ter respectivamente as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REFERENCIAL E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Altera a redação do Caput da Cláusula Segunda do contrato original para:

Os honorários de anestesia serão calculados de acordo com os valores definidos pelos portes de 1 a 8 dos procedimentos da CBHPM 2010, para os Pacientes Internados em Enfermaria e/ou Ambulatório, conforme planilha abaixo:

ENFERMARIA E/OU AMBULATÓRIO

PORTE	VALOR EM R\$	30% Urg.	VL.TOTAL
1	103,79	31,14	134,93
2	151,94	45,58	197,52
3	223,63	67,09	290,72
4	330,63	99,19	429,82
5	511,46	153,44	664,90
6	713,69	214,11	927,80
7	1.015,43	304,63	1.320,06
8	1.339,64	401,89	1.741,53

CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA: R\$ 64,20





COOPANEST-GO

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Rua 14 nº 290 - Jardim Goiás - CEP 74810-180 - Goiânia - Goiás

Fone: (62)4013-6900 - Fax: (62) 3281-6123 - E-mail:coopanestgo@coopanestgo.com.br

Parágrafo primeiro:

Altera a redação do parágrafo segundo da cláusula segunda do contrato original para:

Independente do valor cobrado pela realização dos procedimentos anestésiológicos, quando houver necessidade da participação do anestesiolegista nos eventos de transporte interno de pacientes, será cobrado o valor correspondente ao Porte I da CBHPM 2010.

Parágrafo segundo:

Altera a redação do parágrafo sétimo da cláusula segunda do contrato original para:

Para pacientes internados em enfermarias e ambulatorios, se aplica os códigos e Instrução da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2010.

Parágrafo terceiro:

Para procedimentos odontológicos, será cobrado o valor do Porte 5 (código: 4.16.00.00-9), para as primeiras duas horas e 50% (cinquenta por cento) do mesmo porte para cada hora subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE, REVISÃO E CORREÇÃO DOS COMPROVANTES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Altera a redação do caput da cláusula sétima do contrato original para:

As glosas que porventura ocorram, as quais sempre serão passíveis de revisão, serão notificadas **pela CONTRATANTE à CONTRATADA até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da fatura à CONTRATANTE**, por meio de relatório pormenorizado e fundamentado, tendo a **CONTRATADA 10 (dez) dias corridos para analisar e retorquir as razões das glosas da CONTRATANTE**.

Sendo que a **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para concordar ou não com o recurso apresentado. O não cumprimento deste parágrafo, **por parte da CONTRATANTE**, acarretará o pagamento global da(s) fatura(s), dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Altera a redação do caput da cláusula oitava do contrato original para:

O presente Termo Aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com início em **27/10/2013** e término em **26/10/2014**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante novos aditivos de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Com as alterações do presente Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original.





COOPANEST-GO

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Rua 14 nº 290 - Jardim Goiás - CEP 74810-180 - Goiânia - Goiás

Fone: (62)4013-6900 - Fax: (62) 3281-6123 - E-mail:coopanestgo@coopanestgo.com.br

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Termo.

E assim por assim estarem justas, combinadas e contratadas, as partes, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 27 de Outubro de 2013.

PELA CONTRATANTE:

Dr. Sérgio Daher

PELA CONTRATADA:

Dr. Getulivam Pinheiro de Belém
Presidente

Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá
Secretário-Tesoureiro

Testemunhas:

1.

CPF: 196.426.951-20

2.

CPF: 000.096.021-78

